

1 /PRO /2 25 adaptação do Projeto das Rua do Bonjard m e Guedes zevedo – Norte II

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CT1 12 25 1 8

entre

Primeira: **Gestão e Obras do Porto, E.M.**, com sede na Travessa da Bica Velha, n.º 1, 425 78 Porto, pessoa coletiva n.º 5 5 37 238, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de 5 . . . Euros, aqui representada por Manuel Pinha, na qualidade de Vice Presidente do Conselho de administração, e por Francisca Carneiro Fernandes, na qualidade de Vogal do Conselho de administração, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

Doravante identificada por «Contraente Público»

e

Segunda: **Projectos com Propósito, Lda.**, com sede social na Rua Alfredo Cunha, n.º 217, 1.º, Sala 3, 445 23 Matosinhos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com os documentos integralmente depositados em suporte eletrónico sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514 161 973, com o capital social de 5 . . . Euros, neste ato representada por Tago da Silva Delgado, na qualidade de gerente, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

Doravante identificada por «Projetista»

Considerando que:

- a) Por decisão tomada a 11 de abril de 2025 pelo Vice Presidente do Conselho de administração, no uso das competências que lhe foram delegadas, o Contraente Público promoveu, através de um procedimento de ajuste direto, a contratação da aquisição de serviços de elaboração do projeto denominado “ adaptação do Projeto das Rua do Bonjard m e Guedes zevedo – Norte II”;
- b) a despesa resultante do presente contrato de aquisição de serviços encontra-se coberta com cobertura no CGE 2 23 2 25, na rubrica “Regeneração Urbana”, e tem o seguinte número

de compromisso: 202500000684;

- c) O Contraente Público, por decisão tomada a 7 de maio de 2025 pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, no uso das competências que lhe foram delegadas, adjudicou ao Projetista a aquisição de serviços objeto do referido procedimento;
- d) A minuta do contrato de aquisição de serviços foi aprovada por decisão tomada a 7 de maio de 2025 pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração do Contraente Público, no uso das competências que lhe foram delegadas;
- e) O Projetista fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Artigo 1.º

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Projetista, dos serviços de elaboração do projeto denominado “Adaptação do Projeto das Rua do Bonjardim e Guedes Azevedo – Norte - II”, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o procedimento identificado no considerando a) do presente contrato, devidamente concretizados no artigo 96.º do CCP.
2. Os serviços serão executados nos termos e condições constantes da proposta do Projetista e obedecerão ao prescrito no Caderno de Encargos e nas diferentes peças que integram o procedimento.

Artigo 2.º

(Preço)

1. O preço contratual a pagar pelo Contraente Público, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é o de **9.700,00 € (nove mil e setecentos euros)**.
2. O IVA será liquidado à taxa e nos termos legalmente em vigor.

Artigo 3.º

(Condições de pagamento)

A forma, o modo e os prazos dos pagamentos são os previstos no Caderno de Encargos.

Artigo 4.º

(Prazo)

O prazo para a execução dos serviços objeto do contrato é o previsto na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos.

Artigo 5.º

(Equipa de projeto e Categoria das obras)

1. A equipa de projeto é constituída por um coordenador de projeto e pelos autores dos projetos, respeitando a disciplina da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.
2. A equipa constituída nos termos do número anterior é composta:
 - a) **Coordenador de projeto:** [REDACTED], Arquiteto, membro da Ordem dos Arquitetos com o n.º [REDACTED] e beneficiário da apólice de Seguro de Responsabilidade civil n.º [REDACTED] da Ageas Portugal, Companhia de Seguros, S.A.;
 - b) **Autor do projeto de arruamentos:** [REDACTED], Engenheira Civil, inscrita na Ordem dos Engenheiros, portadora da cédula profissional n.º [REDACTED] e beneficiária da apólice de Seguro de Responsabilidade civil n.º [REDACTED] da [REDACTED], Companhia de Seguros, S.A.;
 - c) **Autor do projeto de redes hidráulicas:** [REDACTED], Engenheiro Civil, inscrito na Ordem dos Engenheiros, portador da cédula profissional n.º [REDACTED] e beneficiário da apólice de Seguro de Responsabilidade civil n.º [REDACTED] da [REDACTED], Companhia de Seguros, S.A.;
 - d) **Autor do projeto de ITUR:** [REDACTED], Engenheiro Eletrotécnico e de Computadores, inscrito na Ordem dos Engenheiros, portador da cédula profissional n.º [REDACTED] e beneficiário da apólice de Seguro de Responsabilidade civil n.º [REDACTED] da [REDACTED], Companhia de Seguros, S.A.;
 - e) **Autor do projeto de sinalética:** [REDACTED], Engenheiro Eletrotécnico e de Computadores, inscrito na Ordem dos Engenheiros, portador da cédula profissional n.º [REDACTED] e beneficiário da apólice de Seguro de Responsabilidade civil n.º [REDACTED] da [REDACTED], Companhia de Seguros, S.A.
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria 255/2023, de 7 de agosto e do n.º 1 do artigo 11.º do Anexo I, da mesma portaria, classificam-se as obras como categoria **IV**.



Artigo 6.º
(Gestor do Contrato)

1. O Contraente Público designa como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, que assegurará o permanente acompanhamento da sua execução, o Senhor ██████████, que atuará sob a supervisão da Direção de Produção, estrutura que, no Contraente Público, assegura a gestão funcional dos interesses a que o objeto do contrato visa responder.
2. O gestor do contrato identificado no número anterior subscreverá a respetiva declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.

Artigo 7.º
(Caução)

1. O Contraente Público procederá à retenção de 10% (dez por cento) do preço contratual a título de caução, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
2. A retenção será efetuada, por aplicação da percentagem indicada no número anterior, em todos os pagamentos a efetuar.

Artigo 8.º
(Modificações Objetivas do Contrato)

As modificações objetivas do contrato são as previstas na Cláusula 44.ª do Caderno de Encargos.

Artigo 9.º
(Cessão da posição contratual)

É admitida a cessão da posição contratual por qualquer das partes, dependendo, no caso da cessão da posição contratual por parte do Projetista, da autorização prévia do Contraente Público e do cumprimento do previsto no CCP.

Artigo 10.º
(Invalidade parcial)

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

Artigo 11.º
(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 12.º

(Despesas do contrato e encargos do Projetista)

1. Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do Projetista.
2. Constituem encargo do Projetista as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

Artigo 13.º

(Proteção de Dados)

O Projetista é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

Artigo 14.º

(Vigência)

O contrato produz os seus efeitos na data da aposição, neste contrato, da última assinatura eletrónica.

Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente contrato, por recurso a certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar.

Pela Gestão e Obras do Porto, E.M.,

**MANUEL MARIA
ARANHA FURTADO
DE MENDONÇA** Assinado de forma digital por
MANUEL MARIA ARANHA
FURTADO DE MENDONÇA
Dados: 2025.05.23 17:23:12
+01'00'

(Manuel Aranha)

Assinado por: **FRANCISCA DO PASSO VALENTE
CARNEIRO FERNANDES**
Num. de Identificação [REDACTED]
Data: 2025.05.26 10:34:20+01'00'

(Francisca Carneiro Fernandes)

Pelo Projetista,

Assinado por: **Tiago da Silva Delgado**
Num. de Identificação [REDACTED]
Data: 2025.05.22 15:05:41+01'00'

(Tiago da Silva Delgado)